

**AVISO DE DISPENSA Nº 135/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 2026000881)**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO**, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	A PARTIR DO DIA <b>18/03/2026</b> ÀS 08h:00m (horário de Brasília)
<b>DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA <b>20/03/2026</b> ATÉ AS 17h:00m (horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacao@aurilandia.go.gov.br">licitacao@aurilandia.go.gov.br</a> OU Entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações no endereço Av. Cap. João Gomes Porto, S/nº, Centro, Aurilândia - GO, 76.120-000, mediante protocolo.

**1.0- DO OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de meio-fio em ruas e avenidas do Município de Aurilândia-GO, incluindo a Vila Maximínio, para atender a Secretaria de Administração.

**1.1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.3** - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.1.4** - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

**1.1.5** - ANEXO III - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, do vigente orçamento 2026.

**3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2026 e correrá à Dotação Orçamentária de nº. **15.451.0043.2065-339039**.

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

**4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.1.1.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente

registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

#### **4.1.2 Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

#### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aurilândia-GO, 17 de março de 2026.

**ADEMIR AFONSO MACÊDO**  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de meio-fio em ruas e avenidas do Município de Aurilândia-GO, incluindo a Vila Maximínio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de pintura de meio-fio em vias públicas (ruas e avenidas), utilizando <b>tinta branca</b> , incluindo preparo da superfície quando necessário. <b>Todas as despesas correrão por conta da contratada</b> , tais como fornecimento de tinta, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos.	Metro Linear	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria da sinalização viária horizontal no Município de Aurilândia-GO, contribuindo para a organização do trânsito, aumento da segurança de pedestres e condutores, além de promover melhor aspecto visual das vias públicas.

#### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os serviços serão executados diretamente nas vias públicas do Município, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. A execução dos serviços deverá iniciar e ser concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. A pintura deverá seguir padrões adequados de qualidade, com aplicação uniforme, boa cobertura e durabilidade.

3.4. A medição dos serviços será realizada por metro linear efetivamente executado e aceito pela fiscalização.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se à:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e orientações da fiscalização;

4.1.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;

4.1.3. Garantir a qualidade dos serviços executados, refazendo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou não atenderem às exigências;

4.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impossibilidade de cumprimento;

4.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;

4.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização da Administração;

4.1.8. Atender às normas de segurança do trabalho, sinalizando adequadamente os locais durante a execução dos serviços;

4.1.9. Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

4.1.10. **Utilizar materiais de primeira qualidade, especialmente tinta apropriada para pintura de meio-fio, garantindo acabamento uniforme, boa cobertura e durabilidade.**

4.2. A empresa contratada será aquela que apresentar o menor preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se à:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

5.1.2. Indicar os locais onde os serviços deverão ser executados;

5.1.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;

5.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.3. Notas fiscais com inconsistências serão devolvidas, reiniciando-se o prazo após sua regularização.

6.4. Poderão ser descontados valores devidos pela CONTRATADA à Administração.

## **7. FONTE PAGADORA**

Fonte: 100

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades.

8.3. Todas as ocorrências serão registradas e comunicadas à autoridade competente para providências.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções serão aplicadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. A Administração poderá adotar medidas acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, em caso de risco de dano ao interesse público.

Aurilândia-GO, 17 de março de 2026.

**ADEMIR AFONSO MACÊDO**  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

A \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da \*\*\*, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

\*\*\*

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O pagamento será realizado à vista com a entrega do bem, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA